



MACAU

Signatário da Convenção da Haia de 29 de maio de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional: Sim

Autoridade Central: Instituto de Ação Social

Links de interesse:

www.ias.gov.mo

<https://assets.hcch.net/docs/3aa0222e-8df9-449d-a051-f82ee5862d98.pdf>

Condições gerais

É permitida a adoção por casais heterossexuais casados há mais de 3 anos ou em união de facto há mais de cinco e por candidatos singulares femininos e masculinos. Os candidatos que adotam conjuntamente devem ter mais de 25 anos e os singulares mais de 28, não podendo ambos ter mais de 60 anos aquando da entrega da criança. Deve haver uma diferença de idades mínima de 18 e máxima de 50 anos entre adotantes e adotado, salvo casos excecionais.

A maioria das crianças em situação de adotabilidade internacional em Macau tem necessidades especiais, nomeadamente: deficiências físicas ou mentais ou atrasos de desenvolvimento.

Não foi obtida informação sobre tempos de espera para a concretização do projeto adotivo.

Não há referência a plano de preparação da criança para a adoção internacional, contudo, após aprovação do matching e aceitação de uma proposta, a criança é preparada para a família em concreto.

A criança macaense adotada perde a sua nacionalidade de origem.

Documentos necessários à instrução da candidatura:

- Carta de motivação para a adoção internacional no país
- Certificado de seleção para a adoção internacional;
- Relatório de avaliação psicosocial;
- Declaração de compromisso da entidade competente quanto ao acompanhamento da integração da criança na família adotiva e ao envio de relatórios de acompanhamento da pré-adoção;
- Certificado de registo criminal para efeitos de adoção, dos candidatos e de todos os coabitantes com mais de 16 anos;
- Documento comprovativo do local da residência habitual;
- Atestado médico com referência à capacidade para o exercício da parentalidade adotiva;



- Declaração de rendimentos/IRS ou outro documento comprovativo da situação económica,
- Documento comprovativo da situação face ao trabalho;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, caso existam;
- Certidão de casamento, divórcio ou viuvez ou documento comprovativo da união de facto;
- Cartão de cidadão ou Passaporte;
- Fotografias atualizadas dos candidatos, da sua residência e dos seus familiares e amigos.

Todos os documentos emitidos por autoridades portuguesas devem ser submetidos a apostila. O processo deve ser remetido em original português.

Características gerais do processo

A candidatura é transmitida pela Autoridade Central Portuguesa à Autoridade Central Macaense. Após a aceitação de uma proposta de adoção de uma criança, os candidatos devem viajar para Macau, com a finalidade de conhecerem a criança e iniciarem o processo de vinculação, com o apoio e monitorização das equipas responsáveis. Os candidatos, devem ainda preparar a documentação da criança necessária à sua entrada em Portugal e decisão judicial da autorização para a criança sair do país, caso sejam cumpridas as condições para tal.

A criança entra em Portugal em situação de pré-adoção, que de acordo da lei macaense deve ter a duração de um ano e é acompanhada pelas entidades competentes em Portugal em articulação com a Autoridade Central de Macau. Findo esse período e comprovada a bondade da adoção para a criança, a decisão de adoção é da competência do tribunal português.

Junho /2022